

LIBRAS, SURDEZ E MOVIMENTOS SOCIAIS: ANÁLISE DAS MATÉRIAS LEGISLATIVAS SOBRE EDUCAÇÃO DE SURDOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI (PA)

Islanny Cristina Rodrigues Ribeiro¹
Waldma Máira Menezes de Oliveira²

RESUMO

Os movimentos sociais Surdos têm desempenhado um papel fundamental na luta por reconhecimento, visibilidade e garantia de direitos linguísticos no Brasil e no mundo. Esses movimentos emergem da organização coletiva de pessoas Surdas que, ao se reconhecerem como sujeitos culturais e linguísticos, passam a reivindicar políticas públicas que respeitem e promovam a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como um direito fundamental e elemento constitutivo de sua identidade. Assim, o artigo busca responder a seguinte problemática: De que maneira as ações e mobilizações da comunidade Surda miriense contribuíram para proposição do fluxo de matérias legislativas relacionadas à educação de Surdos e à Libras existentes na Câmara Municipal de Igarapé-Miri, no estado do Pará? O objetivo geral é analisar de que maneira as ações e mobilizações da comunidade Surda miriense contribuíram para a proposição do fluxo de matérias legislativas relacionadas à Educação de Surdos e à Língua Brasileira de Sinais (Libras) no âmbito da Câmara Municipal de Igarapé-Miri-Pará. Nesta investigação, realizamos uma pesquisa documental de abordagem qualitativa que consistiu em analisar documentos relacionados com o fluxo de matérias legislativas relacionadas à educação de Surdos e à Libras existentes na Câmara Municipal de Igarapé-Miri. Fundamentos o artigo em Brasil (2002, 2005, 2015, 2021), Gohn (2011), Lopes (2007) e Strobel, (2008). Como resultado percebemos que às mobilizações da comunidade Surda de Igarapé-Miri/PA impulsionaram o debate e a efetivação da inclusão do cargo do Tradutor intérprete de Libras no quadro funcional do município, reafirmando o compromisso com a efetivação dos direitos linguísticos da comunidade Surda.

Palavras-chave: Movimentos Sociais. Comunidade Surda. Libras. Políticas Linguística.

BRAZILIAN SIGN LANGUAGE, DEAFNESS AND SOCIAL MOVEMENTS: ANALYSIS OF LEGISLATIVE BILLS ON DEAF EDUCATION IN THE MUNICIPAL COUNCIL OF IGARAPÉ-MIRI (PA)

ABSTRACT

Deaf social movements have played a fundamental role in the struggle for recognition, visibility, and the guarantee of linguistic rights in Brazil and worldwide. These movements emerge from the collective organization of Deaf people who, by recognizing themselves as cultural and linguistic subjects, begin to demand public policies that respect and promote Brazilian Sign Language (Libras) as a fundamental right and a constitutive

¹ Mestranda em Educação e Cultura da Universidade Federal do Pará (PPGEDUC/UFGPA). Graduada em Licenciatura em Pedagogia pela Universidade Federal do Pará (UFGPA). Instrutora de Libras pelo Grupo de Estudos Surdos na Amazônia Tocantina (GESAT/UFGPA). E-mail: islannycristina1997@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0442282682303828> ORCID – <https://orcid.org/0000-0002-6986-4443>

² Pós-doutora em Educação. Docente na Universidade Federal do Pará - UFGPA, Faculdade de Educação do Campo e no Programa de Pós- Graduação em Educação e Cultura – PPGEDUC. Líder do Grupo de Estudos Surdos na Amazônia, da Especialização em Educação Inclusiva no Campo e da Divisão de Inclusão Educacional – DIE da Universidade Federal do Pará – Campus Cametá. E-mail: waldmamaira@hotmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9969566482712444> ORCID – <https://orcid.org/0000-0002-8747-5185>

element of their identity. Thus, this article seeks to answer the following research question: In what ways did the actions and mobilizations of the Deaf community of Igarapé-Miri contribute to the proposal and advancement of legislative initiatives related to Deaf education and Brazilian Sign Language (Libras) within the Municipal Council of Igarapé-Miri, in the state of Pará? The general objective is to analyze how the actions and mobilizations of the Deaf community of Igarapé-Miri contributed to the proposal and legislative flow of initiatives related to Deaf Education and Brazilian Sign Language (Libras) within the scope of the Municipal Council of Igarapé-Miri, Pará. This investigation is based on a qualitative documentary research approach, consisting of the analysis of documents related to the legislative processes concerning Deaf education and Libras in the Municipal Council of Igarapé-Miri. The theoretical framework is grounded in Brazil (2002, 2005, 2015, 2021), Gohn (2011), Lopes (2007), and Strobel (2008). The results indicate that the mobilizations of the Deaf community of Igarapé-Miri, Pará, fostered debate and led to the effective inclusion of the position of Brazilian Sign Language (Libras) Translator-Interpreter within the municipal workforce, reaffirming the municipality's commitment to the realization of the linguistic rights of the Deaf community.

Keywords: Social movements. Deaf community. Brazilian Sign Language (Libras). Linguistic policies.

***LENGUA BRASILEÑA DE SEÑAS, SORDERA Y MOVIMIENTOS
SOCIALES: ANÁLISIS DE LAS INICIATIVAS LEGISLATIVAS SOBRE LA
EDUCACIÓN DE PERSONAS SORDAS EN EL CONCEJO MUNICIPAL
DE IGARAPÉ-MIRI (PA)***

RESUMÉN

Los movimientos sociales sordos han desempeñado un papel fundamental en la lucha por el reconocimiento, la visibilidad y la garantía de los derechos lingüísticos en Brasil y en el mundo. Estos movimientos surgen de la organización colectiva de personas sordas que, al reconocerse como sujetos culturales y lingüísticos, comienzan a reivindicar políticas públicas que respeten y promuevan la Lengua Brasileña de Señas (Libras) como un derecho fundamental y como un elemento constitutivo de su identidad. De este modo, el artículo busca responder a la siguiente problemática: ¿De qué manera las acciones y movilizaciones de la comunidad sorda de Igarapé-Miri contribuyeron a la proposición y al desarrollo del flujo de iniciativas legislativas relacionadas con la educación de personas sordas y con la Lengua Brasileña de Señas (Libras) en el ámbito del Concejo Municipal de Igarapé-Miri, en el estado de Pará? El objetivo general es analizar cómo las acciones y movilizaciones de la comunidad sorda de Igarapé-Miri contribuyeron a la proposición y tramitación de iniciativas legislativas relacionadas con la Educación de Personas Sordas y con la Lengua Brasileña de Señas (Libras) en el ámbito del Concejo Municipal de Igarapé-Miri, Pará. Esta investigación se basa en un estudio documental de enfoque cualitativo, que consistió en el análisis de documentos relacionados con el flujo de iniciativas legislativas vinculadas a la educación de personas sordas y a la Libras en el Concejo Municipal de Igarapé-Miri. El marco teórico se fundamenta en Brasil (2002, 2005, 2015, 2021), Gohn (2011), Lopes (2007) y Strobel (2008). Como resultado, las movilizaciones de la comunidad sorda de Igarapé-Miri, Pará, impulsaron el debate y la implementación efectiva de la inclusión del cargo de Traductor-Intérprete de Lengua Brasileña de Señas (Libras) en la estructura funcional del municipio, reafirmando el compromiso con la garantía de los derechos lingüísticos de la comunidad sorda.

Palabras clave: Movimientos Sociales. Comunidad sorda. Lengua Brasileña de Señas (Libras). Políticas lingüística.

SINALIZAÇÃO INICIAL

Esse trabalho foi tecido pelas mãos de 02 (duas) *mulheres-pesquisadoras-militantes* no movimento Surdo da Amazônia tocantina. As primeiras mãos que tecem as linhas desse texto são de uma pesquisadora Surda³ que revela suas experiências com o movimento social Surdo do município de Igarapé-Miri e as outras mãos são de uma professora de Libras que se envolve com a comunidade Surda, não somente como objeto de pesquisa, ilustrando seus dados, mas também com o compromisso ético com o *outro-Surdo*, com seu saber e com o reconhecimento de sua identidade.

O artigo é oriundo do Projeto “A Educação Bilíngue de Surdos na Amazônia Paraense: profissionais, pesquisas e práticas educativas”, financiado pela Fundação Amazônica de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA), vinculada ao Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação de Surdos (GEPES). O referido projeto conta com pesquisadores de diversos municípios paraenses, o que tornou possível o estudo das matérias legislativas e normas jurídicas de diversas cidades.

A princípio realizamos um levantamento no site⁴ da Câmara Municipal de Igarapé-Miri nas matérias legislativas e nas normas jurídicas existentes relacionados a Educação de Surdos e à Libras, com os seguintes descritores: Libras, Educação de Surdos, Surdez, Bilinguismo, Educação Especial e Educação Inclusiva. No que tange as normas jurídicas não encontramos nenhum documento sobre os descritores referidos, apenas nas matérias legislativas.

Nos descritores **Educação Especial** encontramos um projeto de lei que dispõe sobre o direito das pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA ao ingresso e permanência em qualquer local, no âmbito do Município de Igarapé-Miri, portando objetos de uso pessoal e alimentos para consumo próprio, e dá outras providências e na **Educação Inclusiva**, encontramos uma matérias legislativas, que institui o Dia Municipal de Luta pela Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo no Município de Igarapé-Miri e dá outras providências. Já nos descritores

³ Utilizaremos a escrita de Surdo com (S) maiúsculo pela dimensão política e cultural, na qual o sujeito entende-se como ser social pertencente a uma comunidade linguística e apresenta uma identidade Surda.

⁴ Link: <https://camaramiriense.pa.gov.br/> Acesso em: 01 nov. 2025.

Libras, Educação de Surdos, Surdez e Bilinguismo encontramos a Ata da 12^a Sessão Ordinária do primeiro período legislativo de 2022, contemplando a inserção do cargo de Tradutor e Intérprete de Libras no certame municipal.

A partir dessa materialidade relacionamos as políticas linguísticas na Educação de Surdos no município de Igarapé e a importância dos movimentos sociais Surdos na luta política pela diferença linguística e por uma educação bilíngue. Para tanto, o artigo busca responder a seguinte problemática: De que maneira as ações e mobilizações da comunidade Surda miriense contribuíram para proposição do fluxo de matérias legislativas relacionadas à educação de Surdos e à Libras existentes na Câmara Municipal de Igarapé-Miri, no estado do Pará?

Faz-se necessário pontuar, que a Libras, ao ser reconhecida como língua pertencente à comunidade Surda, afirma-se “como instrumento cultural” (Lopes, 2007, p. 28). A política linguística no campo da Libras tem por referência o Decreto nº 5.626/05, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei de Libras nº 10.436/02 e reafirma ser esta a língua natural do sujeito Surdo, demarcando o início de implantações desta política na área da inclusão educacional, social, linguística e saúde e pela Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021, estabelece a educação bilíngue de Surdos como modalidade de educação escolar.

De acordo com Lopes (2007, p. 52) “[...] os movimentos Surdos, em prol da conquista de um espaço Surdo, dos direitos de os Surdos terem uma língua e de serem reconhecidos como um grupo cultural acentuaram-se no Brasil, a partir da década de 1990”. Dessa forma, compreende-se que “[...] ao se organizarem, os Surdos lutam e resistem aos modelos dos saberes e à própria ordem dos discursos oficiais” (Lopes, 2007, p. 52).

Desse modo, o objetivo geral do artigo é analisar de que maneira as ações e mobilizações da comunidade Surda miriense contribuíram para a proposição do fluxo de matérias legislativas relacionadas à Educação de Surdos e à Língua Brasileira de Sinais (Libras) no âmbito da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, no estado do Pará

Nesta investigação, realizamos uma pesquisa documental de abordagem qualitativa que consistiu em analisar documentos relacionados com o fluxo de matérias legislativas relacionadas à educação de Surdos e à Libras existentes na

Câmara Municipal de Igarapé-Miri. De acordo com Helder (2006, p.1-2): “A técnica documental vale-se de documentos originais, que ainda não receberam tratamento analítico por nenhum autor. [...] é uma das técnicas decisivas para a pesquisa em ciências sociais e humanas”. Nesse contexto demonstramos a importância deste estudo, uma vez que corresponde a uma modalidade de estudo e de análise de documentos que ainda não são de domínio científico.

O trabalho foi dividido em 04 (quatro) tópicos: *Sinalização inicial* que apresentamos a problemática, o objetivo e o caráter teórico-metodológico do estudo, na *Sinalização das Políticas Linguísticas na Educação de Surdos* descrevemos o conceito de políticas linguísticas, comunidade Surda e os dispositivos legais na área; no tópico *Sinalizações e reflexões sobre os movimentos sociais Surdos mirienses* realizamos a análise dos dados e nas *Sinalizações finais* apresentamos os resultados e os encaminhamentos necessários para educação bilíngue de Surdos no município de Igarapé-Miri.

SINALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS LINGUÍSTICAS NA EDUCAÇÃO DE SURDOS

De acordo com Oliveira e Oliveira (2019) as políticas linguísticas apresentam raízes nas políticas públicas, na medida em que se pautam em movimentos de reivindicações sociais e de lutas de direitos de segmentos sociais historicamente negados, entre os quais o das pessoas Surdas. As políticas linguísticas “[...] são uma área das políticas públicas, concebidas por instituições que têm ingerência na sociedade, como os Estados, os governos, as igrejas, as empresas, as ONGs e até as famílias” (Oliveira, 2016, p. 382).

De acordo com Junior *et al* (2018), no artigo *Políticas Linguísticas e a Língua de Sinais Brasileira*, as políticas linguísticas tratam da relação entre as línguas e o poder, discutindo decisões políticas linguísticas e sua aplicação na sociedade, buscando preservar as línguas não-oficiais, desde a década de 1960:

As políticas linguísticas surgiram na década de 1960 como uma área de estudos que cuidava das relações entre o poder e as línguas, visando estudar as decisões políticas em relação às línguas e aos seus usos na sociedade. Durante um longo período, as políticas linguísticas foram evidenciadas como uma incumbência

unicamente do Estado, sendo conhecidas nos meios científicos com a denominação de “planificação linguística”, referindo-se essa expressão às ações de agentes sociais, ou da sociedade civil, voltados para a existência, a conservação e a dissipação das línguas não-oficiais, as quais não são consideradas momentaneamente pelo Estado (Junior *et. al*, 2018, p. 58).

Desse modo, o trabalho busca refletir determinadas políticas linguísticas de um grupo minorizado, a comunidade Surda. Para Souza e Afonso (2017, p. 41)

A política linguística não é mais compreendida como uma intervenção na língua no âmbito de um Estado-nação, mas também está presente em quaisquer níveis que envolvam decisões relacionadas a línguas e suas variedades. Desse modo, essas decisões podem ser realizadas por diferentes agentes como indivíduos, instituições supragovernamentais, por exemplo, em diferentes espaços sociais como na família em lugares públicos, no âmbito de trabalho

Os movimentos sociais Surdos tiveram participação direta na efetivação das políticas linguísticas voltadas à Libras. Essa atuação é essencial, pois são justamente esses movimentos que impulsionam a criação, a implementação e a fiscalização das políticas públicas, garantindo que os direitos linguísticos da comunidade Surda sejam reconhecidos e preservados.

Como foi o caso em 1994, que o grupo *Venceremos* protagonizou um marco histórico do movimento social Surdo no Brasil ao realizar, na orla de Copacabana (RJ), a primeira grande passeata em defesa de uma política linguística para a população Surda. Conforme destaca Brito (2016):

Foi em torno das reivindicações por cidadania plena que o grupo Surdo *Venceremos*, liderado pelo autor e ativista surdo Nelson Pimenta de Castro, organizou uma passeata que mobilizou cerca de duas mil pessoas, surdas e ouvintes, na orla da Praia de Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro, no dia 25 de setembro de 1994, constituindo-se como marco de ascensão do movimento social surdo no Brasil, por causa do número de participantes e da expressiva produção cultural que engendrou, como cartazes, faixas, vídeos, slogans e símbolos relacionados à defesa do direito surdo e à valorização da língua de sinais (Brito, 2016, p. 767).

Essa manifestação representou um divisor de águas para o movimento Surdo, tanto pela expressiva mobilização quanto pelo impacto político e simbólico

que provocou. A partir dela, consolidou-se uma agenda nacional que reivindicava o reconhecimento oficial da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como a primeira língua da comunidade Surda. Em 2002, após anos de mobilização, articulação com parlamentares e apresentação de diferentes projetos de lei, a Libras foi oficialmente reconhecida como língua no Brasil, por meio da Lei nº 10.436/2002. Quadros (2006) destaca a centralidade da atuação dos movimentos sociais nesse processo:

Os movimentos sociais alavancados pelos surdos estabeleceram como uma de suas prioridades o reconhecimento da língua de sinais [...]. Foram várias as estratégias adotadas para tornar pública a Língua Brasileira de Sinais (Libras). Entre elas, citamos projetos de lei encaminhados em diferentes instâncias governamentais [...]. Esse movimento foi bastante eficiente, pois gerou uma série de iniciativas para disseminar e transformar em lei a língua de sinais brasileira, culminando na Lei Federal 10.436, de 24/04/2002, que a reconhece no país (Quadros, 2006, p. 141).

Assim, observa-se que o reconhecimento da Libras não foi resultado espontâneo ou isolado do Estado, mas fruto direto da organização política da comunidade Surda, que articulou debates, pressionou instituições e mobilizou a sociedade civil para legitimar sua língua e cultura. A conquista foi amplamente celebrada pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS). Em editorial publicado logo após a sanção da lei, o então presidente da instituição, Antônio Mário Sousa Duarte, registrou:

[...] podemos comemorar, depois de anos e anos de luta, a [...] grande conquista que obtivemos no dia 24 de abril deste ano, o reconhecimento da Libras. [...] Creio que agora, com fé em Deus, a vida da pessoa surda terá um grande avanço, basta a conscientização e reconhecimento dessa conquista pela humanidade, conforme nós, surdos, queremos” (Feneis, 2002).

Somando-se a isso, nota-se que processo para o reconhecimento da Língua de Sinais foi marcado por intensas lutas da comunidade Surda, conforme Lodi descreve (2013, p. 53):

As primeiras discussões relativas ao reconhecimento e à legalização da língua de sinais e seu uso nos espaços educacionais tiveram início no ano de 1996, a partir da realização da Câmara Técnica O

Surdo e a Língua de Sinais (BRASIL, 1996), promovida pela Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde), vinculada à Secretaria dos Direitos da Cidadania do Ministério da Justiça. Participaram da Câmara Técnica representantes de universidades públicas e privadas do Brasil, estabelecimentos de ensino para surdos, instituições voltadas ao desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre a Libras e representantes da Federação Nacional de Educação e Integração do Surdo (Feneis), por meio dos quais as comunidades surdas puderam ter voz em todas as discussões realizadas [...] Após quatro dias de intensos trabalhos, traçou-se [o] documento final [...] [que] serviu de base para as discussões do Projeto de Lei nº 131/96 nas Comissões Técnicas do Senado Federal e, após quase seis anos em tramitação, culminou na Lei nº 10.436/02 (Lodi, 2013, p. 53).

Nota-se que o reconhecimento da Língua de Sinais articula-se com a própria história da educação de Surdos e das lutas da comunidade Surda brasileira. No momento em que a Libras ganha *status* de língua o sujeito Surdo passa a ser conceituado por sua diferença linguística e não somente pela sua deficiência (Oliveira, 2023)

Assim, a oficialização da Libras como língua marca um avanço histórico na garantia dos direitos linguísticos e culturais da comunidade Surda, abrindo novas possibilidades educacionais, comunicacionais e sociais. Tal conquista representa não apenas a validação de um sistema linguístico, mas o reconhecimento de uma identidade e de um modo de existir no mundo, reafirmando a importância dos movimentos sociais como agentes fundamentais na construção de políticas públicas inclusivas.

Ela foi institucionalizada através da Lei nº 10.436/02, assinada pelo presidente da república da época, Fernando Henrique Cardoso. Seu artigo primeiro diz:

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único: Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas Surdas do Brasil (Brasil, 2002, p. 01).

No ano de 2025, o presidente Luís Inácio Lula da Silva sanciona o decreto nº 5.626 no dia 22 de dezembro. Este decreto regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras – como língua de instrução para os Surdos, retrata quem é a pessoa Surda, regulariza as escolas bilíngues e determina a obrigatoriedade de formação superior para o profissional que atua junto aos alunos Surdos. No artigo segundo diz:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se pessoa Surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras. Parágrafo único. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Brasil, 2005, p. 01).

No que aborda a Educação Bilíngue, foi sancionada a Lei nº 14.191/2021 em 3 de agosto de 2021, que institui a educação bilíngue de Surdos como modalidade de educação escolar na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Essa lei altera a LDB para incluir a educação bilíngue de Surdos, com a Língua Brasileira de Sinais como primeira língua e o português escrito como segunda língua, em escolas bilíngues, classes bilíngues, escolas comuns ou polos de educação bilíngue de Surdos. Como descrito no art. 60-A

Entende-se por educação bilíngue de Surdos, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de Surdos, classes bilíngues de Surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de Surdos, para educandos Surdos, Surdo-cegos, com deficiência auditiva, sinalizantes, Surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de Surdos (Brasil, 2021, p. 01).

A promulgação da Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), representou um marco significativo no reconhecimento da educação bilíngue de Surdos no Brasil. O novo dispositivo, inserido no Capítulo V da LDB, introduz o artigo 60-A, que trata especificamente da organização da educação destinada a estudantes Surdos, com

ênfase em sua dimensão bilíngue. Os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo especificam os direitos educacionais dessa população, trazendo diretrizes para a implementação de práticas pedagógicas que respeitem suas especificidades linguísticas e culturais.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio educacional especializado, como o atendimento educacional especializado bilíngue, para atender às especificidades linguísticas dos estudantes Surdos.

§ 2º A oferta de educação bilíngue de Surdos terá início ao zero ano, na educação infantil, e se estenderá ao longo da vida.

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo será efetivado sem prejuízo das prerrogativas de matrícula em escolas e classes regulares, de acordo com o que decidir o estudante ou, no que couber, seus pais ou responsáveis, e das garantias previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que incluem, para os Surdos oralizados, o acesso a tecnologias assistivas (Brasil, 2021, p. 01).

O § 1º do artigo retrata as especificidades linguísticas dos estudantes Surdos. Como enfatiza Skliar (1998), é fundamental compreender a surdez a partir de uma perspectiva sociolinguística e cultural, e não apenas biomédica, o que implica reconhecer a Libras como parte constitutiva da identidade Surda.

Já no § 2º, a lei garante que a educação bilíngue de Surdos tenha início já na educação infantil. Segundo Quadros e Karnopp (2004), o acesso precoce à Libras é um dos fatores determinantes para o sucesso educacional do aluno Surdo, pois permite a aquisição natural da linguagem e favorece a aprendizagem da segunda língua — a Língua Portuguesa, na modalidade escrita.

Já o § 3º reforça que a oferta da educação bilíngue não exclui o direito de matrícula dos estudantes Surdos em escolas e classes regulares. Tal posicionamento é necessário, pois nem todos os espaços educacionais oferecem a educação bilíngue. Desse modo faz-se necessário garantir das escolas regulares a matrícula dos alunos Surdos, conforme previsto pela Lei Brasileira de inclusão (Brasil, 2015)

Nesse sentido, a Lei nº 14.191/2021 reafirma o direito à educação bilíngue como uma política linguística inclusiva, baseada na valorização da Libras como língua de instrução e elemento fundamental da cultura Surda. A escola bilíngue deve ser um espaço onde o Surdo se reconheça culturalmente e onde sua língua seja legitimada. Essa perspectiva vai além da simples adaptação curricular,

exigindo uma reestruturação das práticas pedagógicas, da formação docente e das políticas públicas educacionais.

Portanto, a legislação representa um avanço no reconhecimento dos direitos linguísticos da comunidade Surda, ao articular Libras, educação bilíngue e inclusão como elementos indissociáveis para garantir uma educação de qualidade, respeitosa e significativa.

SINALIZAÇÕES E REFLEXÕES SOBRE OS MOVIMENTOS SOCIAIS SURDOS MIRIENSES

A comunidade Surda, segundo a autora Strobel (2018), não é formada exclusivamente por sujeitos Surdos. Há também sujeitos ouvintes — como membros de família, intérpretes, professores, amigos e outros — que participam e compartilham os mesmos interesses em comum, em uma determinada localização.

Assim, a comunidade Surda é constituída por pessoas que têm interesse pela surdez e pela Língua Brasileira de Sinais (Libras). São indivíduos que acreditam na capacidade das pessoas Surdas, como intérpretes, professores, amigos, colegas, familiares, entre outros.

Strobel (2018, p. 39) também destaca que muitos sujeitos Surdos residem em cidades do interior onde não há associações de Surdos, federações ou outras instituições. Mesmo assim, esses sujeitos participam de movimentos políticos e culturais, utilizam a língua de sinais e compartilham as mesmas crenças entre si. Mesmo na ausência de associações formais, os Surdos não deixam de se reunir, buscando sempre uma oportunidade para se encontrarem, serem informados e orientados por Surdos adultos, compartilhando a língua de sinais e ensinando Libras uns aos outros.

A autora esclarece que atualmente um dos maiores objetivos das associações de Surdos é a política. Nessas organizações, sujeitos Surdos se reúnem em assembleias para compartilhar interesses comuns e lutar pelos seus direitos judiciais e de cidadania, geralmente em uma sede própria, alugada ou cedida pelo governo (Strobel, 2018, p. 89). No caso dos Surdos de Igarapé-Miri/PA, por exemplo, não existe uma associação formal, mas eles continuam a se reunir em grupos para discutir políticas, suas lutas por direitos, avanços e conquistas.

Strobel (2018, p. 41) destaca ainda o impacto positivo da identificação com a comunidade Surda: os sujeitos Surdos, ao se identificarem com essa comunidade, valorizam sua condição cultural, desenvolvem orgulho e autoconfiança na construção de sua identidade e passam a ser respeitados como sujeitos “diferentes” e não como “deficientes”.

Quando a comunidade Surda está unida, os Surdos não se sentem inferiores. Ao contrário, a união fortalece a motivação para buscar seus direitos, acessibilidade e reconhecimento. A valorização da identidade, da cultura e da língua de sinais torna-se um elemento fundamental para o fortalecimento do sujeito Surdo.

A comunidade Surda se faz presente tanto em momentos informais, como nas interações e socializações entre amigos Surdos, quanto em espaços formais, na luta pela garantia de seus direitos, configurando-se como movimento social Surdo.

Gohn (2011, p. 336) conceitua movimentos sociais “[...] como ações sociais coletivas de caráter sociopolítico e cultural que viabilizam formas distintas de a população se organizar e expressar suas demandas.” No campo dos movimentos Surdos Strobel (2008, p. 84) reforça que “a atuação dos movimentos sociais Surdos tem sido fundamental para a conquista de direitos linguísticos, educacionais e culturais, afirmando o Surdo como sujeito histórico e político”. Assim, “os movimentos realizam diagnósticos sobre a realidade social, constroem propostas. Atuando em redes, constroem ações coletivas que agem como resistência à exclusão e lutam pela inclusão social” (Gohn, 2011, p. 336).

A importância desses movimentos vai além da conquista de leis. Eles são espaços de fortalecimento identitário, de socialização em Libras, de construção de saberes Surdos e de resistência contra práticas excludentes. Além disso, são fundamentais na produção de políticas linguísticas que garantam o direito à língua de sinais como base para o acesso à informação, à educação de qualidade e à cidadania plena.

Os movimentos sociais Surdos são protagonistas nas transformações sociais, jurídicas e educacionais voltadas à comunidade Surda. Eles demonstram que o direito à língua é um direito humano e que a luta por políticas linguísticas

inclusivas é parte essencial da construção de uma sociedade verdadeiramente democrática e plural.

Um exemplo dessa materialidade ocorreu no dia 4 de maio de 2022, na qual a comunidade Surda do município de Igarapé-Miri/PA mobilizou-se e dirigiu-se à Câmara Municipal de Vereadores com o objetivo de reivindicar a inclusão do cargo de Tradutor e Intérprete de Libras no concurso público municipal. Na ocasião, a militante Surda Islanny Ribeiro proferiu discurso destacando a relevância da acessibilidade linguística e a necessidade da presença de intérpretes de Libras para assegurar a participação plena da população Surda nos espaços públicos e institucionais, conforme a figura seguir:

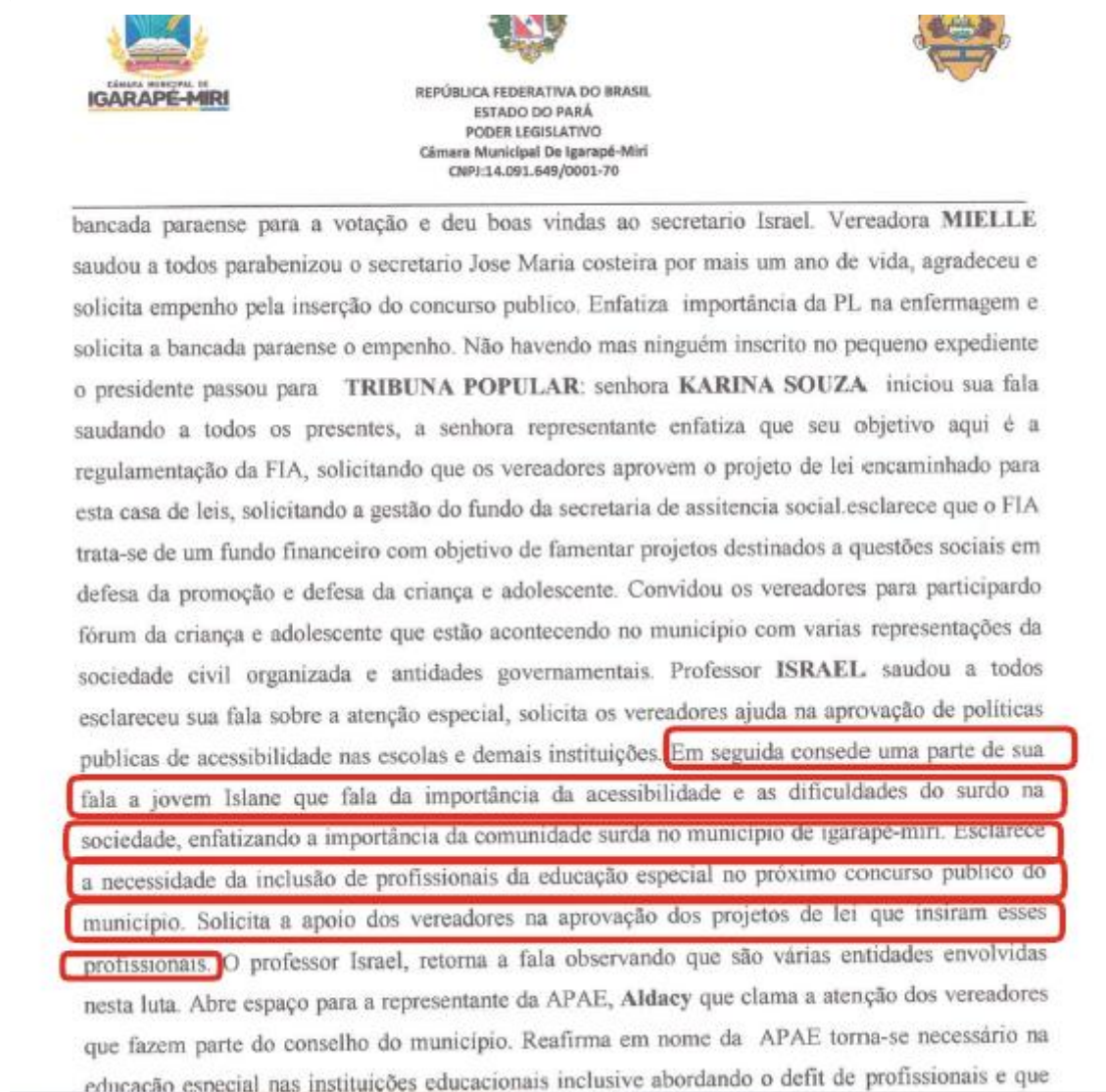
Figura 1 - Movimento Surdo na Câmara Municipal de Vereadores de Igarapé-Miri



Fonte: arquivo pessoal, 2025

Como resultado dessa ação, a demanda foi formalmente registrada na Ata da 12ª Sessão Ordinária do primeiro período legislativo, contemplando a inserção do cargo de Tradutor e Intérprete de Libras no certame municipal. Tal medida configurou-se como uma materialização concreta de políticas linguísticas, representando não apenas um avanço administrativo, mas um marco político para o movimento Surdo local. No registro da Ata da Sessão aparece a descrição da sinalização feita pela militante Islanny Ribeiro, conforme a imagem a seguir:

Figura 2 - Fac-símile da sexta página da ata nº 12 da Câmara Municipal de Igarapé - Miri



Fonte: arquivo pessoal, 2025

A luta coletiva dos movimentos sociais Surdos constitui uma dimensão fundamental para a efetivação das políticas linguísticas voltadas à comunidade Surda. Esses movimentos organizados, compostos por sujeitos Surdos e aliados ouvintes, têm desempenhado um papel histórico na construção de espaços de reivindicação e visibilidade da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como direito linguístico, cultural e educacional.

A atuação política dos movimentos Surdos ultrapassa o campo da reivindicação individual e se insere em uma lógica de transformação social. Ao ocupar câmaras legislativas, espaços educacionais e fóruns de políticas públicas, os

coletivos Surdos evidenciam as barreiras linguísticas enfrentadas cotidianamente e pressionam o Estado a assumir seu papel na garantia de direitos. A institucionalização de cargos como o de tradutor/intérprete de Libras, a criação de centros de apoio à Libras e a formação de professores bilíngues são conquistas diretas dessa ação coletiva.

Assim, a luta dos movimentos Surdos não se limita à garantia de acessibilidade, mas representa uma prática de resistência e de afirmação identitária. É por meio da coletividade que a língua Brasileira de sinais é legitimada como patrimônio cultural e político, permitindo à comunidade Surda ocupar espaços de decisão, construir políticas públicas linguísticas inclusivas e fortalecer sua cidadania linguística.

A inclusão do cargo do Tradutor intérprete de Libras no quadro funcional do município reafirma o compromisso com a efetivação dos direitos linguísticos da comunidade Surda, em conformidade com a Lei nº 10.436/2002 e o Decreto nº 5.626/2005, que regulamentam a Língua Brasileira de Sinais no Brasil. Além disso, evidencia a atuação coletiva do movimento Surdo como agente transformador, capaz de influenciar a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à acessibilidade e à inclusão, consolidando o direito à comunicação e à participação cidadã no contexto municipal.

O edital nº 01/2024 do município de Igarapé-Miri ofertou 1 (uma) código de vaga nível médio para tradutor e intérprete de Libras. As atribuições do cargo foram descritas:

Efetuar comunicação entre Surdos e ouvintes, Surdos e Surdos, Surdos e Surdos cegos, Surdos cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa, necessitando de intervalos que garantam o intérprete descansar, garantindo uma melhor performance, evitando problema de saúde para o intérprete; II - Traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo em libras ou na modalidade oral da língua portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Interpretação consecutiva: Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas Surdas. Interpretação

simultânea, interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e português); interpretar discursos, palestras, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e português); Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas (Edital nº 01/2024 do concurso público de Igarapé-Miri).

Para o código de vaga de tradutor e intérprete de Libras inscreveram-se 06 candidatos, conforme o deferimento das homologações⁵. A prova ocorreu no dia 07 de abril de 2024 e a cerimônia de posse ocorreu no dia 13 de janeiro de 2025. A Lista dos classificados e aprovados do concurso de Igarapé-Miri/PA no cargo de tradutor e intérprete de Libras e a convocação da 1ª e 2ª chamada.

Em continuidade às mobilizações da comunidade Surda e como desdobramento das ações políticas protagonizadas por seus representantes, o município de Igarapé-Miri/PA convocou, por meio de concurso público, três candidatas aprovadas para o cargo de Tradutor e Intérprete de Libras, com a finalidade de atender às demandas educacionais dos estudantes Surdos. Este ato representa um avanço significativo nas políticas linguísticas e públicas de inclusão e acessibilidade, especialmente quando comparado ao cenário anterior, em que tais funções eram ocupadas por meio de indicações políticas, sem critérios técnicos ou de formação específica.

A nomeação de profissionais habilitadas por concurso reafirma o compromisso institucional com a profissionalização da atuação em Libras, garantindo maior qualidade nos serviços prestados e respeitando os direitos linguísticos da comunidade Surda. Tal medida reflete diretamente os efeitos da mobilização do movimento Surdo, que tem atuado ativamente para consolidar a Libras como uma política linguística e pública efetiva e não como um favor político ou assistencialista. Além disso, evidencia a importância de processos seletivos pautados em mérito e competência, assegurando que o acesso aos direitos linguísticos esteja vinculado a princípios de equidade e justiça social.

⁵ Disponível em: <https://portalfadesp.org.br/wp-content/uploads/2024/03/Resultado-Preliminar-de-Inscricoes-Deferidas.pdf> Acesso em: 05.12.25

SINALIZAÇÕES FINAIS

O presente artigo buscou responder a seguinte problemática: De que maneira as ações e mobilizações da comunidade Surda miriense contribuíram para proposição do fluxo de matérias legislativas relacionadas à educação de Surdos e à Libras existentes na Câmara Municipal de Igarapé-Miri, no estado do Pará?

Para tanto, realizamos um levantamento no site⁶ da Câmara Municipal de Igarapé-Miri nas matérias legislativas e nas normas jurídicas existentes relacionados a Educação de Surdos e à Libras, encontramos a Ata da 12ª Sessão Ordinária do primeiro período legislativo de 2022, contemplando a inserção do cargo de Tradutor e Intérprete de Libras no certame municipal.

A partir dessa materialidade relacionamos as políticas linguísticas na Educação de Surdos no município de Igarapé e a importância dos movimentos sociais Surdos na luta política pela diferença linguística e por uma educação bilíngue. Como resultado percebemos que às mobilizações da comunidade Surda de Igarapé-Miri/PA impulsionaram o debate e a efetivação da inclusão do cargo do Tradutor intérprete de Libras no quadro funcional do município, reafirmando o compromisso com a efetivação dos direitos linguísticos da comunidade Surda.

Como encaminhamentos necessários para a consolidação da educação bilíngue de Surdos no município de Igarapé-Miri, destacamos a necessidade de: 1. ampliação do quadro de profissionais Tradutores e Intérpretes de Libras, assegurando sua atuação em todas as etapas e modalidades da educação básica; 2. realização de concursos públicos e processos seletivos específicos para professores bilíngues, com formação em Libras e em educação de Surdos; 3. implementação de políticas de formação continuada para docentes, gestores e equipes pedagógicas, voltadas à educação bilíngue e à valorização da Libras como primeira língua dos estudantes Surdos; 4. fortalecimento do diálogo entre o poder público municipal e os movimentos sociais Surdos, garantindo a participação efetiva da comunidade Surda na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais; e 5. elaboração e institucionalização de normativas municipais que reconheçam a

⁶ Link: <https://camaramiriense.pa.gov.br/> Acesso em: 01 nov. 2025.

educação bilíngue de Surdos como política pública permanente, assegurando condições materiais, pedagógicas e linguísticas para sua efetivação.

Esses encaminhamentos reafirmam a centralidade das lutas do movimento Surdo miriense na construção de políticas linguísticas locais e apontam para a necessidade de avanços estruturais que consolidem uma educação bilíngue de Surdos comprometida com a diferença linguística, cultural e identitária no município de Igarapé-Miri.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2002b]. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm. Acesso em: 28 nov. 2025.

BRASIL. **Decreto n. 5.626 de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004.../2005/decreto/d5626.htm>. Acesso em: 28 nov. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015**. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 28 nov. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos e incluir o respectivo Capítulo na referida Lei. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 4 ago. 2021. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 28 nov. 2025.

BRITO, F. B. de. **O Movimento Surdo no Brasil: a busca por direitos**. Jorsen, 04 ago, 2016. Disponível em: <: <https://nasenjournals.onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/1471-3802.12214> >. Acesso: 28 nov. 2025.

FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS. **Nota técnica da Lei de Libras**. Rio de Janeiro: Feneis, 2002. Disponível em: <https://feneis.org.br/> Acesso em: 28 nov. 2025.

GOHN, M. G. **Movimentos sociais na contemporaneidade**. Revista Brasileira de Educação v. 16 n. 47 maio-ago. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/vXJKXcs7cybL3YNbDCkCRVp/abstract/?lang=pt> Acesso em: 28 nov. 2025.

HELDER, R. **Como fazer análise documental**. Porto, Universidade de Algarve, 2006.

JÚNIOR, J. G., DÓREA, Y. G. T., KOGUT, M. K., SOUZA, L. C. S. Políticas linguísticas e a língua de sinais brasileira. **Revista Sinalizar**, Goiânia, v. 3, n. 1, p. 57- 67, jan. / jun., 2018. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/revsinal/article/view/51571> Acesso em: 28 nov. 2025.

LODI, A. C. B. Educação bilíngue para surdos e inclusão segundo a política nacional de educação especial e o Decreto nº 5626/05. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 39, n. 1, p. 49-63, mar. 2013. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1517-97022013000100004>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/sr67CQpjymCWzBVhLmvVnKz/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 28 nov. 2025.

LOPES, M. C. **Surdez e Educação**. Belo horizonte: Autêntica, 2007.

OLIVEIRA, W. M. M de. **Narrativas de vida e pensamento decolonial: na construção da integralidade do Ser Surdo na Amazônia Tocantina**. 2023. 413f. Tese (Doutorado em Educação) Universidade do Estado do Pará, Belém, 2023. Disponível em: <https://propesp.uepa.br/ppged/> Acesso em: 28 nov. 2025.

OLIVEIRA, W. M. M. de; OLIVEIRA, I. A de. A formação de instrutores de Libras: a consolidação das políticas linguísticas na Amazônia Tocantina. **Revista Educação Especial**, Santa Maria, v. 32, e97, p. 1–25, 2019. DOI: <https://doi.org/10.5902/1984686X38279>. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial>. Acesso em: 28 nov. 2025.

OLIVEIRA, G. M. de. Políticas Linguísticas: uma entrevista com Gilvan Müller de Oliveira. **ReVEL**, v. 14, n. 26, 2016. p. 382-399. Disponível em: <http://www.revel.inf.br/files/e92f933a3b0ca404b70a1698852e4ebd.pdf>. Acesso: 28 nov. 2025.

SOUSA, S. C. T.; AFONSO, L. A. Políticas linguísticas sobre a Libras: as crenças dos estudantes de letras. **Revista de Letras, Fortaleza**, v. 2, n. 35, jun. 2017. Disponível em: <http://www.periodicos.ufc.br/revletras/article/view/19335>. Acesso em: 28 nov. 2025.

QUADROS, R. M. Políticas linguísticas e educação de surdos em Santa Catarina: espaço de negociações. **Cadernos CEDES**, Campinas, SP, v. 26, n. 69, maio/ago. 2006. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622006000200003 >. Acesso: 28 nov. 2025.

QUADROS, R. M. de; KARNOPP, L. **Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

SKLIAR, C. Os estudos em educação: problematizando a normalidade. *In:*
SKLIAR, C. (Org.). **A surdez**: um olhar sobre as diferenças. Porto Alegre:
Mediação, 1998.

STROBEL, K. **As imagens do “ser Surdo”**: a diferença e a cultura Surda. 2. ed.
Petrópolis: Arara Azul, 2008.

Recebido em: 03 novembro de 2025.
Aprovado em: 20 de dezembro de 2025
Publicado em: 30 de dezembro de 2025

